



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 15 de Outubro de 2019

Ano I - Edição nº0094

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
PORTARIAS .....	01
RESOLUÇÃO .....	01

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: [secretaria.executiva@cris.sp.gov.br](mailto:secretaria.executiva@cris.sp.gov.br)  
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico [www.cris.sp.gov.br](http://www.cris.sp.gov.br)

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS  
CNPJ: 07.833.463/0001-83  
Rua Coroados, nº 995  
CEP 17.600-010 - Tupã/SP  
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

### Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 36/2019, DE 2 DE OUTUBRO DE 2.019

NOMEIA A COMISSÃO EXAMINADORA DAS PROVAS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 003/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do edital nº 003/2019, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com a Lei 11.107 de 6 de Abril de 2005 e Leis Municipais pertinentes;

CONSIDERANDO a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS visando

selecionar candidatos para a admissão de Empregos públicos regidos pela CLT especificadas no edital nº 003/2019;

JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão examinadora das provas do Edital nº 003/2019;

I- Alexandre Martinez Ignatius, RG 20.359.566;

II- Erika Doreto Balques Silva, RG 27.489.684-9;

III- Marcio Tadeu das Neves, RG 14.603.062;

IV- Rosangela de Souza Urel Gaspar, RG 20.815.744-X;

Art. 2º – A presidência será exercida pelo primeiro nomeado, sendo constituída a comissão pelas duas seguintes, restando como suplente a última.

Art. 3º– A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Cumpra-se e publique-se.

Tupã/SP, em 2 de outubro de 2.019.

JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
Presidente do Conselho Diretor do CRIS

### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO CRIS Nº. 13/2019, de 30 de setembro de 2.019.



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 15 de Outubro de 2019

Ano I - Edição nº0094

Página 2 de 3

“Dispõe sobre alteração orçamentária neste exercício de 2019 e dá outras providências”.

3.3.9.0.14.00000 – DIÁRIAS-PE-CIV R\$ 7.000,00

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do orçamento no vigente ano de 2019;

3.3.9.0.36.00000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE FÍSICA R\$ 171.000,00

CONSIDERANDO a boa execução orçamentária;

4.4.9.0.51.00000 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.000,00

CONSIDERANDO a objetivação da melhor forma de planejamento e execução do orçamento.

4.4.9.0.52.00000 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE R\$ 35.000,00

CONSIDERANDO que tal alteração visa a não interrupção de serviços essenciais em saúde aos municípios dos entes consorciados;

Artigo 3º - Ficam mantidas e convalidadas todas as demais disposições do orçamento vigente de 2019, alteradas ou não.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS:

Artigo 4º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Faz saber que o conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, APROVOU a seguinte Resolução:

Tupã, 30 de setembro de 2019.

Artigo 1º - Ficam suplementados os recursos das seguintes unidades e categorias econômicas, alterando o orçamento vigente:

José Ferreira de Oliveira Neto  
Presidente do Conselho Diretor

Órgão.....: CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade..: 01 - Administração

Contas Contábeis de Despesa

3.3.9.0.39.00000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE JURÍDICA R\$ 2.016.000,00

Manoel Ironides Rosa  
Vice-Presidente do Conselho Diretor

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações para reforço do referido no art. 1º desta Resolução, passando a constar os seguintes valores:

Ana Maria Zoner Leal Serafim  
Secretária do Conselho Diretor

Órgão.....: CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade..: 01 - Administração

Contas Contábeis de Despesa

3.1.9.0.13.00000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 43.000,00

### RESOLUÇÃO CRIS Nº. 14/2019, de 30 de setembro de 2019.

“Altera a Resolução CRIS nº. 06/2018, de 17 de dezembro de 2018 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a ausência, por ora, de instrumento tecnológico para envio de declaração de bens na forma disciplinada pela Resolução CRIS



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 15 de Outubro de 2019

Ano I - Edição nº0094

Página 3 de 3

nº. 06/2018, de 17 de dezembro de 2.018;

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei nº 8.429/92 condiciona a posse e o exercício de agentes políticos e empregados públicos à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, para ser arquivada no Serviço Pessoal competente, e determina a sua atualização anualmente e na data em que cessar o exercício do cargo, emprego, ou função, prevendo pena de demissão a bem do serviço público no caso de recusa ou falsidade (art. 13, § 3º, da Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o cumprimento da apontada obrigação legal pelos dirigentes e empregados públicos no âmbito deste Consórcio.

O Presidente Do Conselho Diretor faz saber que o conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, APROVOU a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ao artigo 17 “caput” da Resolução CRIS nº. 06/2018, de 17 de dezembro de 2.018 passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 17 - Os dirigentes e empregados públicos do quadro ativo do CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS ficam obrigados a apresentar declaração de bens e valores que componham seu patrimônio, com indicação das fontes de renda, em calendário anual, conforme ato da Secretaria Executiva”.

Artigo 2º – O § 3º do artigo 17 da Resolução CRIS nº. 06/2018, de 17 de dezembro de 2.018 passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º - As declarações de bens e valores ou do imposto sobre a renda deverão ser encaminhadas por meio eletrônico diretamente no sítio eletrônico

deste Consórcio, onde serão arquivadas e mantidas em sigilo, salvo em caso de admissão, exoneração e demissão em que poderão se dar por meio físico.”

Artigo 3º – Ao artigo 17 “caput” da Resolução CRIS nº. 06/2018, de 17 de dezembro de 2.018 fica acrescido o § 6º, com a seguinte redação:

“§ 6º - Até que seja implementada ferramenta tecnológica que possibilite o envio eletrônico da declaração de bens, admitir-se-á o seu envio físico, com arquivamento em pasta própria do empregado público ou dirigente.”

Artigo 4º – Fica revogado o § 4º artigo 17 “caput” da Resolução CRIS nº. 06/2018, de 17 de dezembro de 2.018.

Artigo 5º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tupã, 30 de setembro de 2019.

José Ferreira de Oliveira Neto  
Presidente do Conselho Diretor

Manoel Ironides Rosa  
Vice-Presidente do Conselho Diretor

Ana Maria Zoner Leal Serafim  
Secretária do Conselho Diretor